



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE N° 36/01

“Altera o dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho”.

Art. 1º- O artigo 94, passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 94-

I-

II- ORDINÁRIAS, as que se realizam as segundas feiras, às 17 horas, proibida a realização de mais de uma reunião ordinária por dia. Por requerimento do Vereador, com anuência do Plenário, a reunião ordinária poderá ser realizada em outro dia da semana.

III- EXTRAORDINÁRIAS, as que se realizam em dia diferente dos fixados para ordinárias, às 17 horas.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, 03 DE SETEMBRO DE 2001.

Vereador Marcos Fidélis Campos